

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. DADOS CADASTRAIS E HISTÓRICO**

#### **1.1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** Irmandade de Misericórdia de Atibaia-Matriz

**CNPJ:** 44.510.485/0001-39

**CNES:** 5366828

**Endereço:** Praça Dr Miguel Vairo, 104

**Cidade:** Atibaia      **Estado:** SP      **CEP:** 12940-622

**DDD/Fone:** (11) 4411-0062      **EMAIL:** [comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br](mailto:comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br)

**Esfera Administrativa:** Intervenção Municipal – Decreto nº 10.004/2022, publicado na edição n.º 2.438 da Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia (IOE) de segunda-feira, dia 27 de junho de 2022.

#### **1.2 CONTA CORRENTE, BANCO-CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA**

##### **Recurso Municipal**

Banco do Brasil

Agência: 0415-4

Conta Corrente: 48067-3

##### **Recurso Federal**

Banco do Brasil

Agência: 9895-7

Conta Corrente: 260-7

#### **1.3 DADOS DOS RESPONSÁVEIS ATUALIZADO**

Nome do responsável: Danielle Ferreira de Moraes Cardoso

CPF: 228.409.028-18

RG: 32.286.248-6

Órgão expedidor: SSP

Cargo/função: Coordenadora da Comissão Intervencionista



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Saúde

Endereço: Rua Analdino Manuel Luis Santos, 11- Jd. São Francisco 2- Terra Preta-Mairiporã-SP

Cidade: Mairiporã

Estado: SP

CEP: 07661-735

### **OUTROS PARTICIPES:**

Nome do responsável: Eduardo Camargo Gonçalves

Qualificação: Enfermeiro

CPF: 314.530.558-19

RG: 33.530.489-8

Órgão expedidor: SSP

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço: Estrada Mauro de Próspero, 1100 – Bloco 1 apart 34-

Cidade: Bragança Paulista

Estado: SP

CEP: 12913-045

### **1.4 HISTÓRICO**

No ano de 1912, por iniciativa da benemérita família Pires, ficou resolvido que a partir do dia 03 de janeiro daquele ano, iniciasse a construção de um edifício para o hospital da Santa Casa de Misericórdia na cidade.

A construção foi erguida no local da Santa Cruz dos Enforcados, ocupando uma área onde antes ficava um campo de futebol. Em 22 de fevereiro de 1914 fundou-se em Atibaia uma Irmandade com o fim de manter a Santa Casa, cujo prédio encontrava-se em construção.

Em fevereiro de 1915, foram concluídas as obras e em 01 de março do mesmo ano a Instituição foi inaugurada. Na cerimônia de inauguração todas as instalações foram bentas pelo então pároco da cidade Padre Francisco Rodrigues dos Santos.

Entre os membros da Direção na época, estava o Dr. Miguel Vairo, um importante médico da cidade que já cuidava dos enfermos carentes gratuitamente por volta de 1904 e estendeu seu trabalho durante anos na Santa Casa de Atibaia – SCA.

No ano de 1999, a Santa Casa de Atibaia, único hospital público do município, enfrentou inúmeras dificuldades financeiras ameaçando encerrar suas atividades. E a partir daí houve a intervenção do hospital, ficando a gestão sob a responsabilidade da Prefeitura da Estância de Atibaia. Atualmente se encontra em intervenção sob Decreto nº 10.004/2022 E 10.008/2022, publicado no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia (IOE).

### **1.5) CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE**

A Santa Casa de Atibaia - Hospital e Maternidade São José atende a demanda de todo o município, considerando que é a única referência hospitalar para o atendimento 100% SUS no município e estratégico para a região na área da saúde.

O hospital presta atendimento a demanda de baixa e média complexidade, dentro da rede de urgência e emergência, internação e maternidade, dando vazão ao atendimento em cirurgias eletivas e partos de baixo risco para o município de Atibaia e, também, municípios vizinhos. Além disso, o hospital conta com atendimento de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) possuindo atualmente habilitação com o Ministério da Saúde. Há ainda serviço de apoio diagnóstico e terapia, com exames complementares diversos, incluindo exames de imagem e laboratoriais.

#### **1.5.1) Missão**

- Acolher e oferecer com qualidade pronto atendimento 24h em casos de urgência e emergência de baixa e média complexidade.
- Dar retaguarda às unidades básicas de saúde.
- Diminuir a sobrecarga dos hospitais de maior complexidade.
- Acolher, intervir em sua condição clínica e referenciar para a rede básica de saúde, para a rede especializada ou para internação hospitalar.
- Ser observatório do sistema e da saúde da população para planejar melhor a atenção integral à saúde do cidadão
- Garantir atendimento diferenciado ofertando maternidade para partos de baixa complexidade com humanização;

### **1.5.2) Valores**

Humanização, ética, comprometimento, trabalho em equipe, eficiência e busca contínua pela excelência em serviço.

### **1.5.3) Visão**

Ser referência regional no atendimento em urgências e emergências e retaguarda de internação com UTI de pequena e média complexidade, oferecendo resolutividade e ofertar uma maternidade humanizada conforme princípios do SUS.

## **1.6) DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b><u>Título</u></b><br>13º Aditivo ao Convênio 001/2021  | <b><u>Período de Execução</u></b><br>Início: 01/12/2022 – Término:31/12/2022   |   |   |
| <b><u>Identificação do Objeto</u></b><br>Execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.<br>A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, conforme descrito neste plano de Trabalho. |  |   |   |
| <b><u>Público Alvo</u></b><br>Municípios da cidade de Atibaia (adultos e crianças).   |  |   |   |
| <b><u>Local da Execução</u></b><br><b>SANTA CASA DE ATIBAIA</b><br>Praça Dr. Miguel Vairo, 104 - Centro - Atibaia/SP - CEP: 12.940 -622   |  |   |   |
| <b><u>Responsáveis Técnicos do Projeto</u></b><br><br><table><tr><td><b>Danielle Ferreira de Moraes Cardoso</b><br/>Coordenadora da Comissão Intervencionista</td><td><b>Eduardo Camargo Gonçalves</b><br/>Diretor Geral</td></tr></table>  |  | <b>Danielle Ferreira de Moraes Cardoso</b><br>Coordenadora da Comissão Intervencionista | <b>Eduardo Camargo Gonçalves</b><br>Diretor Geral |
| <b>Danielle Ferreira de Moraes Cardoso</b><br>Coordenadora da Comissão Intervencionista   | <b>Eduardo Camargo Gonçalves</b><br>Diretor Geral  |   |   |
| Contato: (11)4411-0062 ramal 216  | <a href="mailto:comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br">comissaointervencionista@santacasaatibaia.com.br</a> |   |   |

## 2 – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

### 2.1) ESPAÇO FÍSICO

| Item | Especificação   | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Administração                 | 1          |
| 2    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Agência Transfusional         | 1          |
| 3    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Almoxarifado/Compras          | 1          |
| 4    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Arquivo                       | 3          |
| 5    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Berçário                      | 1          |
| 6    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Centro Cirúrgico              | 1          |
| 7    | SANTA CASA DE ATIBAIA - CME                           | 1          |
| 8    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Conforto Médico               | 5          |
| 9    | SANTA CASA DE ATIBAIA - Consultórios                  | 7          |
| 10   | SANTA CASA DE ATIBAIA - Copa (UTI e Centro Cirúrgico) | 2          |
| 11   | SANTA CASA DE ATIBAIA - Copa/Cozinha                  | 1          |

|    |   |    |
|----|---|----|
| 12 | SANTA CASA DE ATIBAIA - DML                                   | 7  |
| 13 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Emergência                            | 2  |
| 14 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Enfermaria                            | 1  |
| 15 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Engenharia Clínica                    | 1  |
| 16 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Expurgo                               | 5  |
| 17 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Farmácias                             | 2  |
| 18 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Faturamento                           | 1  |
| 19 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Fraldário                             | 1  |
| 20 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Gerência de Enfermagem<br>/ SCIH      | 1  |
| 21 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Internação                            | 1  |
| 22 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Laboratório                           | 1  |
| 23 | SANTA CASA DE<br>ATIBAIA - Leitos - Apoio Enfermaria          | 8  |
| 24 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Clínica Médica/<br>Cirúrgica | 32 |

|    |  |    |
|----|--|----|
| 25 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Emergência Adulto | 4  |
| 26 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Maternidade       | 10 |
| 27 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Observação        | 11 |
| 28 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Pediatria         | 10 |
| 29 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Pré-Parto         | 5  |
| 30 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - Trauma            | 2  |
| 31 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Leitos - UTI               | 6  |
| 32 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Maternidade                | 1  |
| 33 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Morgue                     | 1  |
| 34 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Oficina de manutenção      | 1  |
| 35 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Pronto Socorro Adulto      | 1  |
| 36 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Pronto Socorro Infantil    | 1  |

|    |   |   |
|----|---|---|
| 37 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Radiologia              | 1 |
| 38 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Recepções               | 3 |
| 39 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Refeitório              | 1 |
| 40 | SANTA CASA DE ATIBAIA - RH/Departamento Pessoal | 1 |
| 41 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala Cirúrgica          | 3 |
| 42 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Amamentação     | 1 |
| 43 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Cardiotoco      | 1 |
| 44 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Gesso           | 1 |
| 45 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Medicação       | 4 |
| 46 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Ouvidoria       | 1 |
| 47 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Parto           | 2 |
| 48 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Pré-Parto       | 1 |
| 49 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Reunião         | 1 |



|    |   |   |
|----|---|---|
| 50 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Sutura                            | 1 |
| 51 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Trauma                            | 1 |
| 52 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Treinamento/Conforto Funcionários | 1 |
| 53 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Sala de Ultrassom                         | 1 |
| 54 | SANTA CASA DE ATIBAIA - SAME                                      | 1 |
| 55 | SANTA CASA DE ATIBAIA - UTI                                       | 1 |
| 56 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Vestiário                                 | 2 |
| 57 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Lavanderia                                | 1 |
| 58 | SANTA CASA DE ATIBAIA - Tomografia                                | 1 |
| 59 | SANTA CASA DE ATIBAIA - leitos de emergência infantil             | 2 |

## 2.2) NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS

| <b>Tipo de Leito por Especialidade</b>                           | <b>Leito Disponível</b> | <b>Leito SUS</b> |
|--|-------------------------|------------------|
| <b>Leitos de Emergência Infantil</b>                             | 02                      | 02               |
| <b>Leitos de Emergência Adulto</b>                               | 04                      | 04               |
| <b>Leitos de Clínica Cirúrgica / Médica (Enfermaria)</b>         | 32                      | 32               |
| <b>Leitos de Apoio Enfermaria</b>                                | 08                      | 08               |
| <b>Leitos de Observação e Isolamento (Pronto Socorro Adulto)</b> | 11                      | 11               |
| <b>Ginecologia/Obstetrícia - Leitos Pré-Parto</b>                | 05                      | 05               |

|   |    |    |
|---|----|----|
| <b>Ginecologia/Obstetrícia -<br/>Leitos Parto</b> | 10 | 10 |
| <b>Leitos de UTI</b>                              | 06 | 06 |
| <b>Leitos de Pediatria</b>                        | 10 | 10 |

**Fonte: Interna do Hospital e CNES**

### **2.3) DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

| <b>Itens</b>                   | <b>Quantidade</b> |
|--------------------------------|-------------------|
| Aparelho Cardiotocográfico     | 1                 |
| Aparelho de Anestesia          | 3                 |
| Aparelho de Endoscopia         | 1                 |
| Aparelho de Fototerapia        | 4                 |
| Aparelho de Raio-X Fixo        | 1                 |
| Aparelho de Raio-X Portátil    | 2                 |
| Aparelho de Ultrassom Fixo     | 1                 |
| Aparelho de Ultrassom Portátil | 2                 |
| Arco-cirúrgico                 | 1                 |

|   |    |
|---|----|
| Autoclave                                 | 1  |
| Bisturi Elétrico                          | 4  |
| Bomba de Infusão                          | 30 |
| Câmara para conservação de imunobiológico | 2  |
| Cardioversor                              | 3  |
| Desfibrilador                             | 2  |
| Eletrocardiógrafo                         | 2  |
| Incubadora Neonatal                       | 3  |
| Mesa Cirúrgica                            | 3  |
| Mesa Ginecológica                         | 1  |
| Monitor de parâmetro                      | 8  |
| Ventilador pulmonar                       | 10 |

#### 2.4) INTERNAÇÕES REALIZADAS EM 2022

| <b>MÊS</b>            | <b>SUS FATURADAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------------|----------------------|--------------|
| <b>JANEIRO/2022</b>   | 384                  | 444          |
| <b>FEVEREIRO/2022</b> | 305                  | 345          |
| <b>MARÇO/2022</b>     | 393                  | 398          |

|                   |     |     |
|-------------------|-----|-----|
| <b>ABRIL/2022</b> | 321 | 370 |
| <b>MAIO/2022</b>  | 277 | 398 |
| <b>JUNHO/2022</b> | 348 | 384 |
| <b>JULHO/2022</b> | 312 | 342 |

Fonte: Setor de Faturamento, 2022

## 2.5) CIRURGIAS ELETIVAS REALIZADAS EM 2022

| <b>MÊS</b>            | <b>SUS FATURADAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------------|----------------------|--------------|
| <b>JANEIRO/2022</b>   | 22                   | 35           |
| <b>FEVEREIRO/2022</b> | 33                   | 32           |
| <b>MARÇO/2022</b>     | 49                   | 45           |
| <b>ABRIL/2022</b>     | 26                   | 40           |
| <b>MAIO/2022</b>      | 39                   | 49           |
| <b>JUNHO/2022</b>     | 23                   | 33           |

|                   |    |    |
|-------------------|----|----|
| <b>JULHO/2022</b> | 27 | 32 |
|-------------------|----|----|

Fonte: Setor de Internação e BPA, 2022

## 2.6) PARTOS (NATURAIS/NORMAL/CESÁREA) REALIZADOS EM 2022

| <b>MÊS</b>            | <b>SUS FATURADAS</b> | <b>TOTAL</b> |
|-----------------------|----------------------|--------------|
| <b>JANEIRO/2022</b>   | 93                   | 79           |
| <b>FEVEREIRO/2022</b> | 71                   | 70           |
| <b>MARÇO/2022</b>     | 74                   | 86           |
| <b>ABRIL/2022</b>     | 78                   | 81           |
| <b>MAIO/2022</b>      | 52                   | 86           |
| <b>JUNHO/2022</b>     | 119                  | 94           |
| <b>JULHO/2022</b>     | 100                  | 75           |

Fonte: Setor de Internação e BPA, 2022

## 2.7 RECURSOS HUMANOS

| Nº DE COLABORADOR POR FUNÇÃO | FUNÇÃO                          | TOTAL SALÁRIO 12 MESES | TT 13º        | TT FÉRIAS     | TOTAL GERAL    |
|------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------|----------------|
| 1                            | ANALISTA DE FATURAMENTO         | R\$ 31.010,40          | R\$ 2.584,20  | R\$ 2.938,83  | R\$ 36.533,43  |
| 1                            | ANALISTA DE FOLHA PAGTO. PLENO  | R\$ 43.588,80          | R\$ 3.632,40  | R\$ 3.447,91  | R\$ 50.669,11  |
| 1                            | ANALISTA DE QUALIDADE           | R\$ 36.921,60          | R\$ 3.076,80  | R\$ 3.203,38  | R\$ 43.201,78  |
| 1                            | ANALISTA FINANCEIRO PLENO I     | R\$ 36.566,40          | R\$ 3.047,20  | R\$ 3.447,91  | R\$ 43.061,51  |
| 1                            | ANALISTA FINANCEIRO PLENO II    | R\$ 43.588,80          | R\$ 3.632,40  | R\$ 3.447,91  | R\$ 50.669,11  |
| 1                            | ANALISTA DE TI PLENO            | R\$ 46.224,00          | R\$ 3.852,00  | R\$ 3.844,00  | R\$ 53.920,00  |
| 1                            | ASSESSOR(A) JURÍDICO            | R\$ 100.706,40         | R\$ 8.392,20  | R\$ 9.980,30  | R\$ 119.078,90 |
| 1                            | ASSISTENTE SOCIAL               | R\$ 47.896,80          | R\$ 3.991,40  | R\$ 4.469,98  | R\$ 56.358,18  |
| 4                            | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | R\$ 112.531,20         | R\$ 9.377,60  | R\$ 10.670,40 | R\$ 132.579,20 |
| 1                            | ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO I    | R\$ 20.858,40          | R\$ 1.738,20  | R\$ 2.255,82  | R\$ 24.852,42  |
| 1                            | ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO II   | R\$ 26.678,40          | R\$ 2.223,20  | R\$ 2.667,60  | R\$ 31.569,20  |
| 2                            | ASSIST. DE FATURAMENTO I        | R\$ 53.356,80          | R\$ 4.446,40  | R\$ 5.335,20  | R\$ 63.138,40  |
| 1                            | ASSIST. DE FATURAMENTO II       | R\$ 28.357,20          | R\$ 2.223,20  | R\$ 2.667,60  | R\$ 33.248,00  |
| 1                            | ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS  | R\$ 31.723,20          | R\$ 2.643,60  | R\$ 2.667,60  | R\$ 37.034,40  |
| 1                            | ASSISTENTE DE SAC               | R\$ 28.132,80          | R\$ 2.344,40  | R\$ 2.667,60  | R\$ 33.144,80  |
| 1                            | ASSISTENTE DE TI                | R\$ 22.312,80          | R\$ 1.859,40  | R\$ 2.304,63  | R\$ 26.476,83  |
| 2                            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO         | R\$ 41.716,80          | R\$ 3.476,40  | R\$ 4.609,26  | R\$ 49.802,46  |
| 5                            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM I        | R\$ 140.196,00         | R\$ 12.733,05 | R\$ 12.923,10 | R\$ 165.852,15 |
| 3                            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM II       | R\$ 74.890,80          | R\$ 5.821,20  | R\$ 8.881,32  | R\$ 89.593,32  |
| 9                            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM III      | R\$ 209.563,20         | R\$ 17.463,60 | R\$ 26.643,96 | R\$ 253.670,76 |
| 7                            | AUXILIAR DE FARMACIA            | R\$ 149.637,60         | R\$ 12.469,80 | R\$ 16.539,95 | R\$ 178.647,35 |
| 1                            | AUXILIAR DE FARMÁCIA I          | R\$ 23.055,60          | R\$ 1.781,40  | R\$ 2.362,85  | R\$ 27.199,85  |
| 6                            | AUXILIAR DE FARMÁCIA II         | R\$ 154.116,00         | R\$ 14.000,94 | R\$ 15.691,74 | R\$ 183.808,68 |
| 4                            | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA I | R\$ 85.502,40          | R\$ 7.125,20  | R\$ 8.110,56  | R\$ 100.738,16 |

|    |  |                  |                |                |                  |
|----|--|------------------|----------------|----------------|------------------|
| 1  | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA II       | R\$ 25.964,28    | R\$ 2.327,83   | R\$ 2.539,26   | R\$ 30.831,37    |
| 17 | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA III      | R\$ 384.295,20   | R\$ 27.903,80  | R\$ 34.469,88  | R\$ 446.668,88   |
| 2  | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA IV       | R\$ 43.422,72    | R\$ 3.618,56   | R\$ 4.055,28   | R\$ 51.096,56    |
| 7  | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA V        | R\$ 165.297,72   | R\$ 14.923,79  | R\$ 17.774,82  | R\$ 197.996,33   |
| 1  | AUXILIAR DE HIGIENE E LIMPEZA VI       | R\$ 25.292,76    | R\$ 2.131,97   | R\$ 2.539,26   | R\$ 29.963,99    |
| 3  | AUXILIAR DE LAVANDERIA                 | R\$ 59.090,40    | R\$ 6.227,61   | R\$ 6.227,61   | R\$ 71.545,62    |
| 1  | BIOQUÍMICO                             | R\$ 61.672,80    | R\$ 5.139,40   | R\$ 6.210,90   | R\$ 73.023,10    |
| 1  | COORD DE FATURAMENTO                   | R\$ 48.314,40    | R\$ 4.026,20   | R\$ 4.425,20   | R\$ 56.765,80    |
| 1  | COORD DE ARQUIVO                       | R\$ 49.768,80    | R\$ 4.147,40   | R\$ 4.425,20   | R\$ 58.341,40    |
| 1  | COORD ADMINISTRATIVO (A)               | R\$ 57.686,40    | R\$ 4.807,20   | R\$ 4.425,20   | R\$ 66.918,80    |
| 1  | COORD DEPTO PESSOAL                    | R\$ 65.953,44    | R\$ 5.275,80   | R\$ 4.425,20   | R\$ 75.654,44    |
| 1  | COORD RECEPÇÃO                         | R\$ 55.392,00    | R\$ 4.616,00   | R\$ 4.425,20   | R\$ 64.433,20    |
| 1  | COORD ATENDIMENTO I                    | R\$ 55.240,80    | R\$ 4.603,40   | R\$ 4.425,20   | R\$ 64.269,40    |
| 1  | COORD (A) DE ATENDIMENTO II            | R\$ 51.447,60    | R\$ 4.147,40   | R\$ 4.425,20   | R\$ 60.020,20    |
| 1  | COORD (A) COMPRAS                      | R\$ 48.314,40    | R\$ 4.026,20   | R\$ 4.425,20   | R\$ 56.765,80    |
| 1  | COORD (A) MANUTENÇÃO                   | R\$ 59.140,80    | R\$ 4.928,40   | R\$ 4.425,20   | R\$ 68.494,40    |
| 1  | COORD (A) HIGIENE E LIMPEZA            | R\$ 49.768,80    | R\$ 4.147,40   | R\$ 4.425,20   | R\$ 58.341,40    |
| 2  | COPEIRO (A) I                          | R\$ 42.751,20    | R\$ 3.282,80   | R\$ 4.399,70   | R\$ 50.433,70    |
| 2  | COPEIRO (A) II                         | R\$ 50.585,52    | R\$ 4.263,94   | R\$ 5.073,58   | R\$ 59.923,04    |
| 2  | COPEIRO (A) III                        | R\$ 47.227,92    | R\$ 4.263,94   | R\$ 5.073,58   | R\$ 56.565,44    |
| 1  | COPEIRO (A) IV                         | R\$ 21.002,52    | R\$ 2.131,97   | R\$ 2.536,79   | R\$ 25.671,28    |
| 1  | COPEIRO (A) V                          | R\$ 21.207,72    | R\$ 1.767,31   | R\$ 2.199,85   | R\$ 25.174,88    |
| 1  | COPEIRO (A) VI                         | R\$ 25.228,80    | R\$ 2.102,40   | R\$ 2.523,92   | R\$ 29.855,12    |
| 1  | COPEIRO (A) VII                        | R\$ 23.187,60    | R\$ 1.792,40   | R\$ 2.199,85   | R\$ 27.179,85    |
| 1  | COZINHEIRO (A) I                       | R\$ 22.409,88    | R\$ 1.867,49   | R\$ 2.259,00   | R\$ 26.536,37    |
| 3  | COZINHEIRO (A) II                      | R\$ 66.650,40    | R\$ 5.554,20   | R\$ 6.777,00   | R\$ 78.981,60    |
| 1  | DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | R\$ 120.556,80   | R\$ 10.046,40  | R\$ 9.980,30   | R\$ 140.583,50   |
| 1  | DIRETOR(A) ASSISTENCIAL                | R\$ 141.690,00   | R\$ 11.667,60  | R\$ 11.667,20  | R\$ 165.024,80   |
| 20 | ENFERMEIRO (A) I                       | R\$ 1.258.896,00 | R\$ 104.908,00 | R\$ 114.343,20 | R\$ 1.478.147,20 |
| 6  | ENFERMEIRO (A) II                      | R\$ 387.741,60   | R\$ 31.472,40  | R\$ 34.302,96  | R\$ 453.516,96   |



|    |                                      |                  |                |               |                  |
|----|--------------------------------------|------------------|----------------|---------------|------------------|
| 14 | ENFERMEIRO (A) III                   | R\$ 1.090.419,12 | R\$ 100.047,64 | R\$ 95.372,90 | R\$ 1.285.839,66 |
| 1  | ENFERMEIRO<br>OBSTETRA I             | R\$ 79.565,88    | R\$ 7.146,26   | R\$ 6.812,35  | R\$ 93.524,49    |
| 2  | ENFERMEIRO<br>OBSTETRA II            | R\$ 125.889,60   | R\$ 10.490,80  | R\$ 11.434,32 | R\$ 147.814,72   |
| 1  | ENFERMEIRO<br>OBSTETRA III           | R\$ 77.887,08    | R\$ 7.146,26   | R\$ 6.812,35  | R\$ 91.845,69    |
| 1  | ENFERMEIRA<br>COORDENADORA           | R\$ 69.640,80    | R\$ 5.803,40   | R\$ 6.275,16  | R\$ 81.719,36    |
| 1  | ENFERMEIRA<br>EDUCAÇÃO<br>CONTINUADA | R\$ 71.319,60    | R\$ 5.803,40   | R\$ 6.275,16  | R\$ 83.398,16    |
| 1  | ENFERMAGEM<br>GERENTE                | R\$ 105.387,60   | R\$ 7.242,40   | R\$ 10.301,38 | R\$ 122.931,38   |
| 4  | ESCRITURÁRIO (A) I                   | R\$ 97.939,20    | R\$ 8.161,60   | R\$ 9.886,36  | R\$ 115.987,16   |
| 1  | ESCRITURÁRIO (A) II                  | R\$ 26.163,60    | R\$ 2.040,40   | R\$ 2.471,59  | R\$ 30.675,59    |
| 3  | FARMACÊUTICO (A) I                   | R\$ 150.854,40   | R\$ 12.571,20  | R\$ 14.603,43 | R\$ 178.029,03   |
| 2  | FARMACÊUTICO (A) II                  | R\$ 124.152,24   | R\$ 11.184,10  | R\$ 12.113,00 | R\$ 147.449,34   |
| 1  | FARMACÊUTICO (A) III                 | R\$ 63.754,92    | R\$ 5.592,05   | R\$ 6.056,50  | R\$ 75.403,47    |
| 1  | FARMACÊUTICO<br>RESPONSÁVEL          | R\$ 61.816,80    | R\$ 5.151,40   | R\$ 6.222,90  | R\$ 73.191,10    |
| 1  | INSTRUMENTADOR (A)<br>CIRÚRGICO (A)  | R\$ 30.352,80    | R\$ 2.529,40   | R\$ 2.968,47  | R\$ 35.850,67    |
| 1  | MOTORISTA                            | R\$ 31.936,80    | R\$ 2.661,40   | R\$ 3.732,19  | R\$ 38.330,39    |
| 1  | NUTRICIONISTA                        | R\$ 76.528,80    | R\$ 6.255,40   | R\$ 7.611,08  | R\$ 90.395,28    |
| 22 | RECEPCIONISTA I                      | R\$ 490.881,60   | R\$ 38.240,40  | R\$ 50.701,86 | R\$ 579.823,86   |
| 3  | RECEPCIONISTA II                     | R\$ 71.974,80    | R\$ 5.214,60   | R\$ 6.913,89  | R\$ 84.103,29    |
| 1  | RECEPCIONISTA (O) III                | R\$ 28.392,72    | R\$ 2.590,27   | R\$ 2.954,77  | R\$ 33.937,76    |
| 5  | RECEPCIONISTA (O) IV                 | R\$ 134.202,00   | R\$ 12.304,55  | R\$ 14.773,85 | R\$ 161.280,40   |
| 1  | RECEPCIONISTA (O) V                  | R\$ 23.865,12    | R\$ 1.867,56   | R\$ 2.304,63  | R\$ 28.037,31    |
| 2  | RECEPCIONISTA (O) VI                 | R\$ 58.725,84    | R\$ 5.342,24   | R\$ 5.909,54  | R\$ 69.977,62    |
| 1  | RECEPCIONISTA V                      | R\$ 29.012,40    | R\$ 2.641,91   | R\$ 2.954,77  | R\$ 34.609,08    |
| 2  | RECEPCIONISTA VI                     | R\$ 48.969,60    | R\$ 4.080,80   | R\$ 4.943,18  | R\$ 57.993,58    |
| 1  | RECEPCIONISTAS VII                   | R\$ 29.123,64    | R\$ 2.426,97   | R\$ 2.471,59  | R\$ 34.022,20    |
| 2  | SECRETÁRIO (A)                       | R\$ 70.108,80    | R\$ 5.842,40   | R\$ 7.187,10  | R\$ 83.138,30    |
| 1  | SUPERVISOR (A)<br>FINANCEIRO         | R\$ 75.412,80    | R\$ 6.284,40   | R\$ 8.553,31  | R\$ 90.250,51    |
| 1  | SUPERVISORA<br>ADMINISTRATIVA        | R\$ 87.412,80    | R\$ 7.284,40   | R\$ 8.214,64  | R\$ 102.911,84   |
| 1  | SUPERVISOR DE<br>ENFERMAGEM I        | R\$ 76.743,60    | R\$ 6.255,40   | R\$ 7.489,08  | R\$ 90.488,08    |
| 1  | SUPERVISOR DE<br>ENFERMAGEM II       | R\$ 75.064,80    | R\$ 6.255,40   | R\$ 7.489,08  | R\$ 88.809,28    |
| 3  | TÉCNICO DE GESSO I                   | R\$ 76.262,40    | R\$ 7.452,66   | R\$ 7.869,96  | R\$ 91.585,02    |

|    |                                      |                          |                         |                         |                          |
|----|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 1  | TÉCNICO DE GESSO II                  | R\$ 29.810,64            | R\$ 2.484,22            | R\$ 2.858,00            | R\$ 35.152,86            |
| 66 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM I              | R\$ 1.822.708,80         | R\$ 151.892,40          | R\$ 183.113,70          | R\$ 2.157.714,90         |
| 47 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM II             | R\$ 1.568.952,12         | R\$ 143.365,51          | R\$ 159.775,09          | R\$ 1.872.092,72         |
| 14 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM III            | R\$ 410.138,40           | R\$ 32.219,60           | R\$ 38.842,30           | R\$ 481.200,30           |
| 6  | TÉCNICO DE ENFERMAGEM IV             | R\$ 210.364,56           | R\$ 18.301,98           | R\$ 20.396,82           | R\$ 249.063,36           |
| 2  | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM V              | R\$ 68.246,40            | R\$ 6.224,20            | R\$ 6.798,94            | R\$ 81.269,54            |
| 2  | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM VI             | R\$ 67.258,08            | R\$ 6.141,84            | R\$ 6.798,94            | R\$ 80.198,86            |
| 1  | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM VII            | R\$ 30.087,60            | R\$ 2.507,30            | R\$ 2.774,45            | R\$ 35.369,35            |
| 3  | TÉCNICO DE LABORATORIO I             | R\$ 93.578,40            | R\$ 7.588,20            | R\$ 9.115,41            | R\$ 110.282,01           |
| 2  | TÉCNICO DE LABORATORIO II            | R\$ 75.584,88            | R\$ 6.905,26            | R\$ 7.657,38            | R\$ 90.147,52            |
| 4  | TÉCNICO EM MANUTENÇÃO                | R\$ 134.515,20           | R\$ 11.209,60           | R\$ 13.109,76           | R\$ 158.834,56           |
| 1  | TÉCNICO (A) RADIOLOGIA I             | R\$ 47.157,60            | R\$ 3.929,80            | R\$ 4.308,74            | R\$ 55.396,14            |
| 2  | TÉCNICO (A) RADIOLOGIA II            | R\$ 94.988,88            | R\$ 7.971,88            | R\$ 8.617,48            | R\$ 111.578,24           |
| 1  | TÉCNICO DE SEGURANÇA TRABALHO DIURNO | R\$ 52.720,80            | R\$ 4.393,40            | R\$ 5.861,60            | R\$ 62.975,80            |
|    |                                      | <b>R\$ 13.490.206,20</b> | <b>R\$ 1.145.101,66</b> | <b>R\$ 1.302.894,35</b> | <b>R\$ 15.938.202,21</b> |

### **3) JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO**

Considerando o Art. 198 da Constituição Federal 8080, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Uma vez que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que desempenha

atuação de relevância neste município, com destaque para os procedimentos de média complexidade, internação e cirurgias eletivas/ urgência/ emergência e que se encontra em Intervenção Municipal desde 2001 estando vigente atualmente pelo Decreto nº 10.008. Destacando ainda, que a instituição tem Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), válido até 2023. Certificado este, concedido pelo Ministério da Saúde à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social, com a finalidade de prestação de serviços na Área de Saúde, e que possibilita às entidades a isenção das contribuições sociais, em conformidade com a Lei nº 8.212 de 24/07/1991. Portanto, além de se tratar de uma célebre instituição sob Intervenção Municipal ofertando 100% de sua capacidade para o SUS, esta parceria para prestação de serviços traz também benefício econômico, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.

Considerando que atualmente o município de Atibaia não possui hospital municipal sendo a única instituição hospitalar do SUS para atendimento da população da cidade com oferta de Pronto Socorro, cirurgia, especialidades, SADT e internações com UTI, lembrando da importância que a assistência hospitalar no SUS será organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado, na regulação do acesso. A atenção hospitalar atuará de forma integrada aos demais pontos de atenção da rede e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O presente aditivo visa celebrar a continuidade do convênio nº 001/2021, cuja vigência estabelecida é de 01/01/2022 a 31/12/2022.

## **4 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

### **4.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, e os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, obedecendo ao fluxo estabelecido nas quantidades médias especificadas:

**4.1.1 – ASSISTÊNCIA DE PRONTO SOCORRO/EMERGÊNCIA:** Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente na entrada do Pronto Socorro adulto e infantil, 24 hs por dia para todos os atendimentos de urgência e emergência garantindo a universalidade e integralidade do Cuidado;

**4.1.2 ASSISTÊNCIA/INTERNAÇÃO HOSPITALAR ADULTO E INFANTIL:** Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. Compreende a Clínica Médica, Maternidade, UTI e Pediatria;

**4.1.3 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - SADT** Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes internos e externos eletivos, que necessitam

para complemento e tratamento de diagnóstico. Engloba-se exames de imagem, exames laboratoriais e apoio especializado.

**4.1.4 ATENDIMENTO AMBULATORIAL:** Atendimento Ambulatorial é o atendimento que se limita aos serviços exequíveis em consultório ou ambulatório, definidos neste convênio, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia.

## **4.2 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **4.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- a) Executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do objeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) Desenvolver o Objeto na sua sede ou fora dela, dentro dos limites do município de Atibaia, quando necessário;
- c) Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONVÊNIO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelos **CONVENENTES**;
- d) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos **PARTÍCIPES**;
- e) Utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) Recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **Santa Casa**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) Manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) Aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução dos **PARTÍCIPES**;

- i) Incorporar, à conta de recursos próprios da **Santa Casa (se houver)**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) Possibilitar aos **PARTÍCIPES** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) Apresentar aos **PARTÍCIPES** relatórios mensais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) Apresentar à **CONVENENTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONVENENTE**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) Integrar ao patrimônio da **Santa Casa de Atibaia- Hospital e Maternidade São José** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) Fornecer aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONVÊNIO**;
- o) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelos **PARTÍCIPES**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância dos **PARTÍCIPES**;
- p) Observar a legislação que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde- SAU, bem como as normas internas da **CONVENENTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONVÊNIO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, à composição das equipes do projeto, as atividades propostas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q) Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONVENENTE**;
- r) Submeter-se à fiscalização da execução do **CONVÊNIO** pelos órgãos competentes;

- s) Publicar este instrumento, bem como os relatórios quadrimestrais de execução deste **CONVÊNIO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONVENENTE** na transparência;
- t) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) Manter, durante toda a execução do **CONVÊNIO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- v) Realizar consulta pré e pós cirúrgica sempre que solicitado pela **SAU**. Deverá implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a legislação vigente e a complexidade do procedimento;
- x) Os insumos deverão corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

#### **4.2.2 OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

- a) Analisar o Plano de Trabalho, proferir parecer técnico e aprová-lo antes da assinatura do convênio ou de qualquer termo de aditamento;
- b) A **CONVENENTE** se obriga a comunicar à **CONVENIADA** sobre qualquer irregularidade e/ou não conformidade que venha a constatar nos locais da prestação dos serviços, de forma a garantir que as metas e objeto sejam prestados de forma adequada.
- c) Repassar à **CONVENIADA**, em tempo hábil, ou seja, previamente à ocorrência das despesas, os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às Leis Orçamentárias e demais aditivos a serem firmados;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENIADA**, fundamentada em razões concretas que a



justifique, desde que mantenha absoluta pertinência com o objeto inicialmente acordado;

- e) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objetos deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- f) Acompanhar a execução do convênio, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos públicos repassados, com emissão de pelo menos um laudo anual, por equipe técnica responsável;
- g) Fornecer à **CONVENIADA** as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio, bem como indicar a periodicidade que pretende ver atendida a obrigação;
- h) Analisar e aprovar as prestações de contas (mensais, parciais e final) dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro proferindo o Parecer Conclusivo nos termos das Instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, independentemente do prazo previsto para o término do convênio;
- i) Decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;
- j) Encaminhar com tempo adequado a lista de pacientes a realizarem o procedimento (mínimo de 07 dias);
- k) Rescindir o termo de convênio nos casos previstos na legislação, depois de assegurado, à **CONVENIENTE**, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- l) Autorizar a utilização dos saldos de convênio do exercício anterior, observada a data limite de 31 de janeiro do exercício seguinte, mediante decisão fundamentada da autoridade competente;

## **5 - METAS**

### **5.1 DIRETRIZES**

- Garantia de universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;



- Continuidade do cuidado por meio da articulação do hospital com demais pontos da rede;
- Modelo de atenção centrada no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
- Acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;
- Atenção humanizada em consonância com a Política Nacional de Humanização;
- Garantia da qualidade da atenção hospitalar e segurança do paciente;
- Garantia da efetividade dos serviços com racionalização da utilização dos recursos, respeitando as especificidades regionais;
- Transparência e eficiência na aplicação de recursos;
- Participação e controle social no processo de planejamento e avaliação;
- Monitoramento e avaliação;

## **5.2 METAS QUANTITATIVAS (BASEADA NA SÉRIE HISTÓRICA)**

| <b>Item</b>                                  | <b>Descrição</b>   | <b>Meta (&gt;80%)</b> |
|--|--|-----------------------|
| <b>Acolhimento no PS Adulto</b>              | Manter o processo de acolhimento com classificação de risco dos atendimentos.  | 5.000                 |
| <b>Consulta Médica no PS Adulto</b>          | Realização de atendimento médico no Pronto Socorro Adulto (clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia/obstetrícia e ortopedia) | 10.100                |
| <b>Consulta Médica no PS Infantil</b>        | Realização de atendimento médico no Pronto Socorro Infantil, por médico pediatra.  | 1.900                 |
| <b>Eletrocardiograma</b>                     | Exame da atividade elétrica do coração por meio de eletrodos fixados na pele.  | 220                   |
| <b>SADT - Laboratório Clínico - Internos</b> | Realização de exames laboratoriais de urgência e emergência dos pacientes de Pronto Socorro e Internados.                          | 12.500                |
| <b>SADT - Radiologia</b>                     | Realização de exames de raio-x de urgência e emergência dos pacientes de Pronto  | 2.900                 |

|   |   |     |
|---|---|-----|
| <b>Convencional - Internos</b>                      | Socorro e Internados.   |     |
| <b>SADT - Ultrassonografia - Internos</b>           | Realização de exames de ultrassom de urgência e emergência dos pacientes de Pronto Socorro e Internados.  | 180 |
| <b>SADT - Tomografia Computadorizada - Internos</b> | Realização de exames de tomografia de urgência e emergência dos pacientes de Pronto Socorro e Internados. | 750 |

**5.2.1** O não cumprimento das metas quantitativas sequenciais (tanto para menos ou mais que 20 % da meta estipulada) pelo período de 03 meses consecutivos obriga a SAU e Santa Casa a nova repactuação no Plano de Trabalho;

### **5.3 INDICADORES DE QUALIDADE TÉCNICA ASSISTENCIAL**

#### **5.3.1 Monitoramento de Ambulatório de Ortopedia, Cirurgia Geral e Ginecologia**

-Os Médicos Ortopedista, Cirurgião Geral e Ginecologista ficarão responsáveis por realizar as consultas e procedimentos conforme protocolo interno. Os pacientes serão direcionados ao ambulatório mediante encaminhamento do especialista no Pronto Socorro e internação (sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde) e/ou agendamento prévio da SAU pela Regulação através de Processo Interno regulado;

- Deverão ser realizados 10 consultas semanais por especialidade (40 consultas mês aproximadamente) para pré e/ou pós cirúrgico, avaliação geral e matriciamento cirúrgico;

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Indicador e Procedimento</b> | nº de consultas realizadas no período / número total de consultas mês x 100 |
| <b>Meta</b>                     | Realizar 100% dos atendimentos pactuados por especialidade                  |
| <b>Fonte de Informação</b>      | Relatório de Consultas realizadas   |

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>Pontuação</b> | Sim= 20 pontos; Não (<39 consultas) = zero pontos |
|------------------|---|

### 5.3.2 Cirurgias Eletivas

- Os laudos de Solicitação de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) das cirurgias eletivas deverão estar previamente autorizadas pelo profissional autorizador designado pelo Gestor Municipal, bem como deverão constar o número da AIH fornecido pelo Órgão Emissor, ou seja, a Secretaria Municipal de Saúde.
- Realizar mensalmente 30 cirurgias de baixa/média complexidade, sendo a média sugerida de 10 cirurgias na especialidade Cirurgia Geral, 10 cirurgias na especialidade de Ortopedia e 10 cirurgias na especialidade Ginecologia sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde (Processo encaminhado);
- Enviar relatório mensal à Secretaria Municipal de Saúde, das cirurgias realizadas no período, utilizando como fonte sistemas oficiais (SIH) ou sistema próprio de gestão mediante conferência e assinatura do responsável pelo faturamento da Instituição. Especificar nome do paciente (sigla), CNS, AIH, código de procedimento, data de internação, CID e CID secundário, e especificar caráter do atendimento.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Indicador e Procedimento</b> | Nº de cirurgias realizadas / número de cirurgias pactuadas x 100   |
| <b>Meta</b>                     | Realizar 100% das cirurgias pactuadas por especialidade  |
| <b>Fonte de Informação</b>      | Relatório Nominal (sigla), contendo data e tipo de cirurgia, número da AIH autorizada; Relatório Compilado do SIH; |

|                  |  |
|------------------|--|
| <b>Pontuação</b> | Sim= 20 pontos; Não (< 30 cirurgias) = zero pontos |
|------------------|--|

### 5.3.3 Internações/AIH

- Segue abaixo a descrição dos leitos de internação conforme pactuação:

| <b>Internações</b>                | <b>Número de leitos SUS</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Adulto/Clínica Médica e Cirúrgica | 32                          |
| Infantil                          | 10                          |
| UTI                               | 04                          |
| Obstétrica/GO                     | 10                          |

- Realizar internação para todos os pacientes do Pronto Socorro até 24 horas da entrada na unidade. O número da AIH autorizada deverá constar no prontuário do paciente;
- As AIH's - devem estar descritas por caráter de atendimento: 1) eletivo, 2) urgência, 3) acidente no local de trabalho ou a serviço, 4) acidente no trajeto para o trabalho, 5) outros tipos de acidente de trânsito e 6) outros tipos de lesões e envenenamentos por agentes químicos ou físicos;

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Indicador e Procedimento</b> | Apresentar o mínimo de 80% das AIH's no faturamento hospitalar ao SUS – na própria competência, ou seja, no início do mês subsequente. |
| <b>Meta</b>                     | 80% ou mais de AIH's apresentadas no prazo pactuado  |
| <b>Fonte de Informação</b>      | Relatório Interno e SISAIH   |
| <b>Pontuação</b>                | Sim= 20 pontos; Não (<79% AIH) = zero pontos   |

### 5.3.4 Média de permanência mensal na Enfermaria

- Trata-se de um indicador clássico, que mensura o tempo médio, em dias, de permanência dos pacientes admitidos na instituição em determinado período de tempo. Atualmente a média para Santa Casa de Atibaia é **05 dias**;
- **População Alvo:** Pacientes internados na enfermaria Adulto do hospital.
- **Numerador:** Total de pacientes-dia no período de interesse. Critérios de inclusão: Censo paciente-dia (internados em qualquer unidade do hospital). Critérios de exclusão: Pacientes obstétricos, psiquiátricos ou em internação prolongada (acima de 90 dias).
- **Denominador:** Total de saídas hospitalares no período de interesse. Critérios de inclusão: Todas as saídas por alta, evasão, desistência do tratamento, transferência externa ou óbito hospitalar. Critérios de exclusão: Pacientes obstétricos, psiquiátricos ou em internação prolongada (acima de 90 dias).
- **Referências:** <https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/assuntos/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude-1/fichas-tecnicas-dos-indicadores-monitoramento-da-qualidade-hospitalar.pdf>

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Indicador e Procedimento</b> | (total de pacientes -dia no período) / (total de saídas no período)<br>*Adulto em internações clínicas e cirúrgicas;   |
| <b>Meta</b>                     | ≤ que 5 dias (> 80%);  |
| <b>Fonte de Informação</b>      | Relatório de análise da taxa de permanência. Banco de dados administrativos hospitalares, prontuários dos pacientes, resumo de alta, óbito ou transferência. |
| <b>Pontuação</b>                | >80%= 20 pontos; <79% = zero pontos  |

### 5.3.5 Taxa de infecção de corrente sanguínea associada a um cateter venoso central (UTI adulto)

- **Conceito:** Avaliação da incidência de infecção de corrente sanguínea (ICS) associada a cateter venoso central (CVC) no período em que os pacientes estiveram sob o risco de adquirir a infecção pelo uso do cateter.
- **População Alvo:** Pacientes internados na UTI que fizeram uso de cateter venoso central;
- **Numerador:** Somatório de infecções de corrente sanguínea em pacientes com CVC no período de interesse. Critérios de inclusão: Pacientes com diagnóstico de infecção pelo uso de CVC pelo período superior a dois dias de calendário (verificar descrição abaixo no campo “observações”); O dispositivo estar presente no dia da constatação da infecção ou no dia anterior; Presença de agente patogênico em uma ou mais hemoculturas; O microrganismo identificado não estar relacionado a outro foco de infecção. Critério de exclusão: Pacientes com infecção prévia ao uso do CVC.
- **Denominador:** Somatório de pacientes com cateter venoso central-dia (CVC-dia) no período de interesse. Critérios de inclusão: Pacientes com uso de CVC pelo período superior a dois dias de calendário (verificar descritivo no campo “observações”). Critério de exclusão: Pacientes com infecção prévia ao uso do CVC.
- **Interpretação:** O resultado do indicador reflete o número de pacientes que apresentaram infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central a cada 1.000 pacientes que fazem uso de CVC. Quanto menor a taxa de infecção de corrente sanguínea associada a CVC, melhor.
- **Observações:**

Infecção de corrente sanguínea associada ao uso de dispositivo invasivo (CVC): para ser considerada uma infecção associada a dispositivo invasivo o paciente, na data da infecção, deve estar em uso do dispositivo invasivo por um período maior que dois dias de calendário (ou seja, a partir do D3, sendo o D1 o dia de instalação do dispositivo ou o dia da chegada na instituição para pacientes que já estavam em uso de CVC) e o dispositivo estar presente no dia da infecção ou no dia anterior.

| Data da infecção e uso do dispositivo (CVC) | Infecção associada ou não ao dispositivo (CVC) |
|---|--|
| Paciente sem dispositivo                    | Infecção não associada                         |
| D1 – instalação do dispositivo invasivo     | Infecção não associada                         |
| D2  | Infecção não associada                         |
| D3  | Infecção associada                             |
| D4  | Infecção associada                             |
| D5 – retirada do dispositivo invasivo       | Infecção associada                             |
| D6  | Infecção associada                             |
| D7  | Infecção não associada                         |

| Indicador e Procedimento   | (total de ICS em pacientes com CVC) / (total de pacientes com CVC-dia) x 1.000  |
|----------------------------|---|
| <b>Conceito</b>            | Cateter Venoso Central (CVC): é um sistema intravascular indispensável na prática diária da medicina moderna e é utilizado para fluidoterapia, administração de fármacos, produtos sanguíneos, alimentação parentérica, monitorização hemodinâmica, entre outros (Silva, 2009). Considerar também cateteres centrais de inserção periférica (PICC) como CVC. Cateter venoso central-dia (CVC-dia): número de pacientes com uso de CVC por dia, independentemente do número de cateteres. Quando o paciente tiver mais que um cateter central, estes deverão ser contados apenas uma vez, por dia de permanência na unidade. Considerando um paciente internado por 10 dias com CVC, o mesmo deverá ser contabilizado diariamente. Para o cálculo do censo diário de pacientes com CVC-dia, utilizar a contagem às 23:59 hora de cada dia. |
| <b>Meta</b>                | ≤ 1 para cada 10 pacientes CVC-dia.   |
| <b>Fonte de Informação</b> | Banco de dados administrativos hospitalares, prontuários dos pacientes, sistema de notificações à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.  |
| <b>Pontuação</b>           | ≤ 1 = 20 pontos; 2 = zero pontos  |

- **Referências:**

<https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/assuntos/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude-1/fichas-tecnicas-dos-indicadores-monitoramento-da-qualidade-hospitalar.pdf>

5.3.6 O Hospital deverá cumprir mensalmente uma pontuação de 80 pontos ou mais. Se ocorrer o não cumprimento da meta mínima de 80 pontos por um período de 60 dias consecutivos apresentados na prestação de contas, o valor do repasse financeiro ficará bloqueado até justificativa técnica de não cumprimento. O não cumprimento de 80 pontos no mês deverá vir na prestação de Contas acompanhado de relatório técnico, assinado pela equipe do Hospital, com justificativa para análise e apontamentos da SAU;

#### 5.4 INDICADORES DE QUALIDADE ADMINISTRATIVA E GESTÃO

| <b>Indicador</b>   | <b>Meta</b>  | <b>Memória de Cálculo/Apresentação</b>  | <b>Pontuação</b>   |
|--|--|---|--|
| <b>CUMPRIMENTO DE ENTREGA DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>  | Enviar relatórios mensais de prestação de contas de acordo com os itens do plano de trabalho dentro do prazo estabelecido no instrumento do convênio | Relatório mensal de prestação de contas encaminhado no prazo.   | Prestação apresentada no prazo: 10 pontos<br>Não apresentada no prazo: 0 pontos  |
| <b>GARANTIR MANUTENÇÃO DO CNES</b>   | Manter atualizado cadastro de funcionários no CNES 100%.   | Relatório do RH e Faturamento com dados dos profissional CLT e PJ e cópia do relatório do CNES do período | 100%: 10 pontos<br><99%: 0 pontos  |
| <b>TAXA DE CANCELAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS</b>  | Não ultrapassar em 20% a taxa de cancelamento de cirurgias eletivas  | Taxa <20%   | Cumprimento da meta ou justificativa técnica aprovada pela SAU: 10 pontos<br>Não cumprimento e não justificado: 0 pontos |
| <b>MANTER EM FUNCIONAMENTO AS COMISSÕES DE ÓBITO, CCIH, SEGURANÇA DO PACIENTE E DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO</b> | Manter ativas as comissões com obrigatoriedade de reunião mensal 100%.   | Apresentar mensalmente ata da reunião assinada  | 100%: 10 pontos<br><99%: 0 pontos  |



|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| <b>MANUTENÇÃO DA CIPA</b>                                 | Garantir o funcionamento da CIPA conforme legislação.  | Encaminhar cópia da ata da CIPA   | Encaminhado à ata: 10 pontos<br>Sem ata: 0 pontos   |
| <b>FUNCIONAMENTO ATIVO DO NIR</b>                         | Implantar o NIR e garantir seu funcionamento 24 hs   | Relatório mensal de atividades apresentando transferências CROSS, Uso de leitos, ocupação e todas as atividades existentes no Núcleo mensal | NIR implantado: 10 pontos<br>Nir em implantação comprovado: 05 pontos<br>NIR não implantado (sem atividade): 0 pontos   |
| <b>MANTER O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL</b>     | Manter ativo o Comitê com obrigatoriedade de reuniões presenciais.   | Apresentar mensalmente ata da reunião assinada  | Reunião realizada: 10 pontos<br>Nenhuma reunião: 0 pontos   |
| <b>MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA</b>                            | Ouvidoria implementada para escuta de usuários com sistemática de resposta e divulgação de resultados.   | Relatório mensal de atendimentos da Ouvidoria.  | Relatório enviado: 10 pontos<br>Relatório não enviado: 0 ponto  |
| <b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO SUS</b>              | Avaliação dos folhetos de satisfação do cliente e preenchimento do relatório de pesquisa.<br><br>>80% de avaliações satisfatórias ou muito satisfatórias | Relatório mensal com número de avaliações realizadas com resultado final. Encaminhar também cópia dos questionários                         | >80% satisfatória ou muito satisfatória: 10 pontos<br>Entre 70 a 79% satisfatória ou muito satisfatória: 05 pontos<br><69% satisfatória ou muito satisfatória: 0 pontos |
| <b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO CONTINUADA</b> | Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho       | Apresentação de relatório mensal, com nome, atividade e data de participação dos funcionários que atuam na Santa Casa de Atibaia.           | Relatório apresentado: 10 pontos<br>Não apresentado relatório: 0 pontos   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <p>multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.</p> |  |  |
|--|--|--|--|

5.4.1 O Hospital deverá cumprir mensalmente uma pontuação de 80 pontos ou mais. Se ocorrer o não cumprimento da meta mínima de 80 pontos por um período de 60 dias consecutivos apresentados na prestação de contas, o valor do repasse financeiro ficará bloqueado até justificativa técnica aceita de não cumprimento. O não cumprimento de 80 pontos no mês deverá vir na prestação de Contas acompanhado de relatório técnico, assinado pela equipe do Hospital, com justificativa para análise e apontamentos da SAU;

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Conta de Recebimento da Verba             | Descrição   |  |                |
|---|-------------|--|----------------|
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>1M</b>   | <b>Bens Permanentes</b>                  | <b>TOTAL</b>   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 1.1M        | Equipamentos de Informática              | R\$ 600,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 1.2M        | Máquinas e Equipamentos                  | R\$ 600,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 1.3M        | Móveis                                   | R\$ 600,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>2M</b>   | <b>Despesas com Pessoal</b>              |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>2.1M</b> | <b>Ordenados</b>                         |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.1.1M      | Remunerações/Salários CLT (funcionários) | R\$ 925.000,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>2.2M</b> | <b>Encargos CLT</b>                      |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.1M      | Contribuições de Empregados              | R\$ 1.600,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.2M      | FGTS - Fundo de Garantia                 | R\$ 100.000,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.3M      | FGTS s/ 13º salário                      | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.4M      | GRRF/FGTS Rescisão                       | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.5M      | INSS Empregados (Isenção CEBAS)          | R\$ 100.000,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.6M      | INSS s/ 13º Salário                      | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.7M      | IRRF s/ Proventos                        | R\$ 51.000,00  |

|   |             |   |                |
|---|-------------|---|----------------|
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.8M      | Pensão Alimentícia (folha)                            | R\$ 2.420,06   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.2.9M      | Rescisão Contratual - TRCT (folha)                    | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>2.3M</b> | <b>Provisões</b>                                      |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.3.1M      | Décimo Terceiro Salário (folha)                       | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.3.2M      | Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)                   | R\$ 82.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>2.4M</b> | <b>Benefícios</b>                                     |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.4.1M      | Auxílio/Vale Transporte                               | R\$ 15.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.4.2M      | Cesta básica (dissídio coletivo)                      | R\$ 71.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 2.4.3M      | Convênio Odontológico (consignado)                    | R\$ 4.242,62   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>3M</b>   | <b>Diárias e Viagens</b>                              |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 3.1M        | Despesas de viagem                                    | R\$ 1.230,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>4M</b>   | <b>Financeira</b>                                     |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 4.1M        | Financeira  | R\$ 3.400,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>6M</b>   | <b>Material de Consumo</b>                            |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>6.1M</b> | <b>Material Serviço de Nutrição e Dietética (SND)</b> |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.1.2M      | Alimentos   | R\$ 22.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.1.3M      | Gás (GLP)   | R\$ 2.500,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.1.4M      | Suplemento Alimentar                                  | R\$ 7.000,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.1.5M      | Utensílios de Cozinha                                 | R\$ 6.000,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>6.2M</b> | <b>Materiais Diversos</b>                             |                |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.1M      | Equipamentos de Proteção Individual                   | R\$ 1.000,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.2M      | Filmes para Raio X                                    | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.3M      | Higiene e Limpeza                                     | R\$ 23.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.4M      | Impressos e Materiais Expediente                      | R\$ 10.500,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.5M      | Materiais de Manutenção de Equipamentos               | R\$ 1.500,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.6M      | Materiais de Reparos/Construção                       | R\$ 0,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.7M      | Materiais Médico Hospitalares                         | R\$ 150.000,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.8M      | Medicamentos  | R\$ 320.000,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.9M      | O.P.M.E   | R\$ 25.000,00  |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 6.2.10M     | Uniformes e Crachás                                   | R\$ 500,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | <b>7M</b>   | <b>Serviços de Terceiros Pessoa</b>                   |                |

|   |       | Jurídica                             |                  |
|---|-------|--------------------------------------|------------------|
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.1M  | Apoio Administrativo PJ              | R\$ 13.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.2M  | Assessoria Jurídica PJ               | R\$ 10.466,31    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.3M  | COFINS/PIS/CSLL s/ Serviços PJ       | R\$ 75.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.4M  | Confecção de Carimbos PJ             | R\$ 200,00       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.5M  | Contabilidade e Auditoria PJ         | R\$ 15.625,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.6M  | Controle de Infecção Hospitalar PJ   | R\$ 7.320,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.7M  | Detetização e Controle de Pragas     | R\$ 658,60       |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.8M  | Diretor Técnico PJ                   | R\$ 14.077,50    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.9M  | Endoscopia Digestiva PJ              | R\$ 20.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.10M | Energia Elétrica                     | R\$ 37.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.11M | Engenharia Clínica PJ                | R\$ 14.880,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.12M | Esterilização PJ                     | R\$ 1.348,89     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.13M | Exames Clínicos e Laboratoriais      | R\$ 109.000,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.14M | Fisioterapeuta PJ                    | R\$ 30.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.15M | Hemoterapia PJ                       | R\$ 3.300,00     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.16M | INSS s/ Serviços PJ                  | R\$ 81,40        |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.17M | IRRF s/ Serviços PJ                  | R\$ 26.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.18M | ISS s/ Serviços PJ                   | R\$ 2.692,32     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.19M | Laudo de Raio X PJ                   | R\$ 0,00         |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.20M | Lavanderia PJ                        | R\$ 70.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.21M | Locação de Equipamentos PJ           | R\$ 41.861,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.22M | Locação de Software PJ               | R\$ 15.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.23M | Locação PJ                           | R\$ 14.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.24M | Locações de Veículos PJ              | R\$ 3.935,80     |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.25M | Manutenção de Equipamentos           | R\$ 11.000,00    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.26M | Manutenção de Instalações            | R\$ 0,00         |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.27M | Plantonistas a Distância PJ          | R\$ 16.160,96    |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.28M | Plantonistas Presenciais PJ          | R\$ 1.578.400,00 |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.29M | Raio X                               | R\$ 402.000,00   |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.30M | Segurança e Manutenção Preventiva PJ | R\$ 42.907,56    |

|   |       |   |                         |
|---|-------|---|-------------------------|
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.31M | Serviço de Manipulação de Medicamentos PJ | R\$ 3.500,00            |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.32M | Serviços Funerários/Óbito PJ              | R\$ 10.000,00           |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.33M | Serviços Médicos PJ                       | R\$ 27.000,00           |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.34M | Tecnologia da Informação TI               | R\$ 17.100,00           |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.35M | Telefone e Internet                       | R\$ 4.099,00            |
| BB/415-4/48067-3/M - ST. CASA (Municipal) | 7.36M | Ultrassonografia PJ                       | R\$ 0,00                |
| <b>TOTAIS:</b>                            |       |   | <b>R\$ 4.565.307,02</b> |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>             |  |                         |   |
|---|--|-------------------------|---|
| <b>Fonte do Recurso</b>                     |  | <b>Valor Concedente</b> | <b>Data</b>   |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 2.306.191,67        | 05/01/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67          | 05/01/2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67          | 05/01/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 2.606.191,67        | 01/02/2022 e 24/02/2022 - Antecipação de Março 2022 |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67          | 01/02/2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67          | 01/02/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 3.006.191,67        | 02/03/2022, 10/03/2022 - Antecipação de Abril 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67          | 02/03/2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67          | 02/03/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 3.612.383,34        | 01/04/2022 - Antecipação de Maio 2022               |

|   |  |                  |   |
|---|--|------------------|---|
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 01/04/2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67   | 01/04/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 2.306.191,67 | 02/05/2022 - Antecipação de Junho 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 07/04/2022 e 02/05/2022 - Antecipação de Maio 2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67   | 02/05/2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 05/05/2022 - Antecipação de Junho 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 2.699.941,66 | 06/06/2022, 10/06/2022 Antecipação de Julho e agosto 2022   |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 323.591,67   | 05/05/2022 - Antecipação de Junho 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 10/06/2022 - Antecipação de Julho 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 3.844.000,00 | 04/07/2022,08/07/2022 - Antecipação de agosto 2022 e 08/07/2022 e 12/07/2022 - Antecipação de setembro 2022 |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 18/07/2022 - Antecipação de agosto 2022   |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 325.591,67   | 10/06/2022 - Antecipação de Julho e agosto 2022   |



|   |  |                  |  |
|---|--|------------------|--|
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 972.691,65   | 10/08/2022 Antecipação de Setembro e outubro   |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 27.308,35    | 10/08/2022 - Antecipação Outubro 2022  |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 1.501.941,70 | 05/08/2022, 17/08/2022 – Antecipação de setembro e outubro                                       |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 410.000,00   | 08/07/2022 e 19/07/2022 - Antecipação de agosto 2022 e 19/07/2022 - Antecipação de Setembro 2022 |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 674.466,67   | 05/08/2022 – Antecipação de setembro 2022  |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 738.024,98   | 01/08/2022, 05/08/2022, 17/08/2022 Antecipação de setembro, outubro e novembro 2022              |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI |  | R\$ 647.158,32   | 17/08/2022 - Antecipação de outubro 2022   |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)     |  | R\$ 905.249,97   | 09/09/2022 - Antecipação de outubro 2022   |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)      |  | R\$ 70.750,03    | 09/09/2022 - Antecipação de outubro 2022   |

|   |   |   |                                     |
|---|---|---|-------------------------------------|
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)               | 10º aditivo ao convênio 001/2021 - Antecipação Outubro a dezembro 2022  | R\$ 1.370.000,00                            | 20/09//2022                         |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) - Saldo Final | 10º aditivo ao convênio 001/2021 - Antecipação novembro a dezembro 2022 | R\$ 1.802.258,30                            | 03/10/2022                          |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)               | 11º Aditivo   | R\$ 2.890.000,00                            | 13/10/2022                          |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)               | 11º Aditivo   | R\$ 4.850.000,00                            | 01/11/2022                          |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)                | 10º aditivo ao convênio 001/202   | R\$ 73.591,67                               | 01/11/2022                          |
| BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)                | 10º aditivo ao convênio 001/202   | R\$ 323.591,63                              | 01/12/2022                          |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)               | 12º Aditivo   | R\$ 5.200.478,34                            | 01/12/2022                          |
| BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)               | 13º Aditivo   | R\$ 4.565.478,34                            | 12/12/2022                          |
| <b>BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal) UTI</b>    | <b>R\$ 8.093.600,04</b>   | -   | <b>10º aditivo</b>                  |
| <b>BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)</b>        | <b>R\$ 27.674.300,04</b>  | -   | <b>10º aditivo</b>                  |
| <b>BB/9895-7/260-7/F - ST. CASA (Federal)</b>         | <b>R\$ 3.883.100,00</b>   | -   | <b>10º aditivo</b>                  |
| <b>BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)</b>        | <b>R\$ 7.740.000,00</b>   | -   | <b>11º aditivo</b>                  |
| <b>BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)</b>        | <b>R\$ 5.200.478,34</b>   | -   | <b>12º aditivo</b>                  |
| <b>BB/4154/48067-3/M. ST. CASA (Municipal)</b>        | <b>R\$ 4.565.307,02</b>   | -   | <b>13º aditivo</b>                  |
| <b>Valor total do Convênio nº 001/2021</b>            | <b>R\$ 57.156.785,36</b>  | <b>Fonte de Recurso Municipal e Federal</b> | <b>10º, 11º, 12º e 13º aditivos</b> |





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria de Saúde

## **8 - DO PRAZO**

O objeto deste convênio deverá ser executado durante o exercício de 2022, sendo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Atibaia, 23 de novembro de 2022

### **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA – SANTA CASA SÃO JOSÉ**

CNPJ Nº 44.510.485/0001-39

#### **COMISSÃO INTERVENCIONISTA DA SANTA CASA DE ATIBAIA**

Decreto Municipal de Intervenção nº 10.004/2022 e nº 10.008/2022

Sra. Danielle Ferreira de Moraes Cardoso – CPF nº 228.409.028-18

Membro e Coordenadora da Comissão Intervencionista

Sr. Marcelo Martiniano Bernardes – CPF nº 252.885.758-60

Membro da Comissão Intervencionista e Chefe do Gabinete do Prefeito